

Poder Executivo

Atos

DECRETO Nº 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Regulamenta o carnaval no Município de Maricá e dá outras providencias. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do disposto no inciso I, do art. 30, da Constituição da República; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos a serem observados durante os festejos de carnaval; CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação dos órgãos da administração pública, posturas e do meio ambiente; CONSIDERANDO que a realização dos eventos não pode acarretar em violação ao interesse de toda a coletividade; e CONSIDERANDO as prerrogativas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins e efeitos deste Decreto, considera-se Carnaval o festejo que se inicia com a abertura do período momesco e se finda na quarta-feira de cinzas, de acordo com a data fixada no Calendário Nacional.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de bares e barracas que comercializem produtos de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares durante a realização do carnaval, sem a prévia e competente autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O exercício do comércio eventual ou ambulante em pontos fixos durante o carnaval dependerá de licença especial da Prefeitura Municipal que será concedida de acordo com as normas previstas na legislação fiscal do Município e as demais contidas no presente Decreto.

§ 1º - Para fins de concessão da licença especial de que trata o caput deste artigo, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria de Ambiente e Urbanismo, no período de 01 a 03 do mês de fevereiro de cada ano, no horário de expediente, com os seguintes documentos, sendo vedado o pedido através de procuração:

I – requerimento a ser preenchido no próprio Órgão;

II – original e cópia da carteira de identidade;

III – original e cópia do CPF;

IV – comprovante de residência no Município de Maricá;

V – duas fotos tamanho 3x4;

VI – assinatura de termo de compromisso, na hipótese do uso de barracas, que estas não ultrapassarão a medida de 3m x 3m, e sua aquisição e montagem se darão por inteira responsabilidade do requerente; e

VII – comprovante do pagamento das taxas correspondentes à atividade, a ser obtida na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Será permitido ao titular de cada licença especial, bem como aos comerciantes fixos, com situação regular junto à Prefeitura Municipal, a inscrição de um auxiliar, que o ajudará no desempenho de suas funções, bem como representá-lo no momento da fiscalização.

§ 3º - No caso de inscrição de um auxiliar de que trata o parágrafo anterior, o titular do pedido de licença especial deverá anexar os documentos previstos nos incisos II a V do § 1º referentes ao mesmo.

§ 4º - Serão concedidas, no máximo, 145 (cento e quarenta e cinco) licenças especiais e 290 (duzentos e noventa) crachás, que serão retirados junto à Secretaria de Ambiente e Urbanismo, após análise da documentação.

§ 5º - As licenças especiais aprovadas serão concedidas através do critério cronológico de ordem de solicitação, e só terão validade durante o período do carnaval. § 6º - O quantitativo e a localização dos pontos de barracas obedecerão ao seguinte critério:

I – Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, Centro – 53 (cinquenta e três) barracas;

II – Praça Gilmar dos Santos Trindade – Estrada da Cachoeira em frente ao Sítio Jordão e Sebastião, São José de Imbassai – 10 (dez) barracas;

III – Rua Travessa Campos, na grade do campo do América, Inoã – 07 (sete) barracas;

IV – Rua 90, esquina da Avenida Central até a praia, Cordeirinho – 05 (cinco) barracas;

V – Rua São Pedro Apóstolo com Avenida Central (Ponta da Galeta), Ponta Negra – 20 (vinte) barracas;

VI – Avenida da Praia com final da Rua 01, Praia de Itaipuaçu, Recanto – 10 (dez) barracas;

VII – Itaipuaçu – Avenida da Praia com final da Rua 70, próximo ao Quiosque da Rua 70 – 10 (dez) barracas;

VIII – Praça da Divinéia, Barra de Maricá – 05 (cinco) barracas; e

IX – Estrada de Cassorotiba, em frente ao Condomínio Santa Paula, Santa Paula – 10 (dez) barracas;

§ 7º - O quantitativo e a localização dos pontos de barracas poderão sofrer alterações a critério da Comissão de Carnaval de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

§ 8º - Da licença especial e do crachá a serem concedidos deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – número da inscrição;

II - nome, razão social ou denominação da pessoa sob cuja responsabilidade funciona o comércio eventual ou permanente;

III – local de autorização de funcionamento; e

IV – foto.

§ 9º - O vendedor ambulante e/ou seu auxiliar não licenciado para o exercício, período ou local em que esteja exercendo sua atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, em prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive de ordem policial no tocante à procedência da mercadoria comercializada.

§ 10º - Considerando a necessidade de autorização de carnaval para aqueles que detenham a autorização anual e estejam mercadejando dentro da área delimitada para as autorizações especiais, fica proibido o funcionamento de qualquer equipamento utilizado na confecção e preparo de comidas e bebidas, tais como fogões, fogareiros e similares improvisados nas vias ou espaços públicos, mesmo sem finalidade comercial, no período do carnaval.

Art. 4º - Durante o período do carnaval fica proibida a venda pelo comércio local ou eventual de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro nas áreas em que se realizarão as festividades carnavalescas.

Art. 5º - Não será permitido o exercício de qualquer atividade comercial, mesmo que eventual ou ambulante, por vendedores que não estejam devidamente licenciados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - As mercadorias comercializadas com violação ao disposto no caput deste artigo serão apreendidas e o infrator sujeitará as penalidades previstas neste Decreto. § 2º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o carnaval deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo sua eventual liberação somente ocorrerá após o término do referido evento e depois de paga a multa que tiver sido aplicada.

Art. 6º - As barracas dos comerciantes eventuais deverão estar desmontadas até o final do dia conhecido no calendário oficial como quarta-feira de cinzas, sob pena de pagamento de multa administrativa, sem prejuízo da não concessão de licença no carnaval seguinte ao infrator.

Art. 7º - Na hipótese de infração a qualquer das disposições contidas nos artigos anteriores, o infrator ficará sujeito, além das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, à pena de multa de 03 (três) UFIMAS e aos procedimentos e penalidades previstos no art. 152 e seguintes da Lei nº 531, de 24/12/1985.

Art. 8º - Durante o período de Carnaval fica proibida qualquer forma de ocupação temporária do solo, através de barracas ou quaisquer outras formas de acampamento (camping).

Parágrafo Único – Aplicam-se aos infratores as disposições contidas no art. 7º deste decreto.

Art. 9º - Fica proibida a sonorização em veículos particulares, seja em tampas de porta-malas, carrocerias, bagageiros ou outros meios capazes de perturbar o desenvolvimento dos eventos carnavalescos, o trabalho e o sossego alheios.

§ 1º - A condução dos equipamentos de som por meio de reboque, acomodação em porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos deverá ser feita com proteção de capa acústica ou aparato análogo, de molde a cobrir integralmente os cones dos alto falantes.

§ 2º - Incluem-se na proibição de que trata o caput deste artigo qualquer veículo particular que apresente aparelhagem destinada à propagação do som destinado a um indeterminado número de pessoas em via pública.

§ 3º - Enquadram-se ainda na proibição a propagação de som durante a circulação do veículo com o porta-malas aberto ou produzindo som com a porta aberta, quando o veículo estiver parado em via pública.

§ 4º - A proibição de que trata este artigo estende-se aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

§ 5º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a apreensão do equipamento e multa nos termos do disposto nos arts. 24 e 26 da Lei nº 2303, de 02 de dezembro de 2009, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil e penal previstas nas legislações específicas.

Art. 10- As manifestações culturais que compreendem os festejos carnavalescos serão realizadas em locais e quantitativos previamente determinados pelas Secretarias de Turismo, do Ambiente e Urbanismo, Transporte e da Segurança Pública do Município.

§ 1º - A concessão das autorizações para a realização dos desfiles de blocos e bandas ficará a cargo da Secretaria de Turismo, condicionada ao parecer favorável das Secretarias de Transporte e Segurança Pública.

§ 2º - Os representantes dos blocos carnavalescos e das bandas deverão entrar com o pedido de autorização no prazo mínimo de 10(dez) dias úteis de antecedência, munidos com os seguintes documentos:

I – requerimento contendo:

a) Dados do requerente;

b) Nome do bloco ou da banda;

c) Número de integrantes;

d) Público estimado no caso das bandas;

e) Forma de apresentação (parado ou com deslocamento);

f) Local da concentração e dispersão;

g) Horário de início e término;

h) Descrição do percurso pretendido;

i) Utilização de carro de som.

II – cópias da carteira de identidade e do CPF do responsável pelo bloco ou banda e a documentação do bloco ou da banda, quando houver.

Art. 11 – Caberá à Secretaria de Turismo a coordenação da operação dos desfiles, bem como a interação dos demais órgãos públicos envolvidos.

Parágrafo único – Os pedidos para mais de um desfile serão analisados caso a caso, considerando-se os fatores de tradição, viabilidade operacional, dia, horário, local e estimativa de público.

Art. 12 – Ficarà a cargo da Secretaria de Turismo a responsabilidade pela divulgação da programação dos desfiles dos blocos ou apresentação das bandas.

Art. 13 – Caberá ao bloco ou banda a responsabilidade pelo recolhimento dos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação – ECAD, quando houver.
Art. 14 – A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará ambulâncias e servidores necessários à cobertura dos eventos carnavalescos, de acordo com as necessidades.
Art. 15 – O Setor de Limpeza Pública realizará a limpeza diária dos locais de eventos estabelecidos pela Secretaria de Turismo.
Art. 16 – As festividades carnavalescas terão início às 19h, encerrando-se, imprevisivelmente às 2h do dia seguinte, admitindo-se, conforme a hipótese, a prorrogação por mais uma hora.
Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 23 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do dia 23/11/2011 do JOM, edição N.º 66- página: 02.
Onde se lê: OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 40,62% ao contrato n.º 05/2011, para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à manutenção corretiva e preventiva das escolas da rede municipal de ensino, com fundamento no artigo 65, II, “b” da lei 8.666/93, bem como na prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparado no disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da mesma lei, na forma da justificativa inserida às fls. 06/07 e fls. 8/11, dos autos do processo administrativo n.º 11745/11.
Leia-se: OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 40,62% ao contrato n.º 05/2011, para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à Reforma e Ampliação da E. M. Barra de Zacarias, com fundamento no artigo 65, II, “b” da lei 8.666/93, bem como na prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparado no disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da mesma lei, na forma da justificativa inserida às fls. 06/07 e fls. 8/11, dos autos do processo administrativo n.º 11745/11.
Maricá, 30 de janeiro de 2012.
Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO – Omitido no JOM de 18.04.2011.
INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 04/2011 DO PROCESSO N.º 29943/2010
PARTES: LEILOEIRO PÚBLICO SÉRGIO NUNES CORREIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÕES DOS BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MARICÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, LEI N.º 8.666/93.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: SEM CUSTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Maricá, 12 de Abril de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Fazenda

ERRATA

Na publicação do dia 23/01/2012 do JOM, edição N.º 289- página: 01.
Onde se lê: 11 de janeiro de 2012.
Leia-se: 19 de outubro de 2010.
Maricá, 31 de janeiro de 2012.
Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO N.º 09/11 REFERENTE AO PROCESSO 3244/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A QUE SE REFERE À ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2011, PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 005/2010
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R\$ 416.307,42 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
Maricá, 23 de janeiro de 2012
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 05/2010 – PROCESSO N.º 13302/2011.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS VIATURAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: 1.874.021,92 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Em 23 de Dezembro de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE N.º 25/2011

O Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Convite supracitado, que estava marcada para o dia 25/01/2012 as 15:00h, restou fracassada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE N.º 09/2012

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico para execução de “construção de edificação para abrigar o Centro de Exibição e treinamento de Capoeira em imóvel situado no “Município de Maricá. Data: 14/02/2012. Horário: 15:00 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Data: 27/02/2012. Horário: 10:00 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições, informa que a CP 21/2011, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de alargamento da ponte na Avenida Francisco Sabino, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, fica REVOGADO, pelos motivos exposto não autos do processo administrativo n.º 10905/2011. Fica franqueada a vista do processo aos interessados para que possam exercer seu direito de ampla defesa e contraditório, no prazo legal.
Omitido na Edição Especial do JOM n.º de 71, de 21/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE N.º 04/2012

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados visando à realização de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental e à estruturação da concessão para implantação e operação do aeroporto de Maricá. Data: 14/02/2012. Horário: 10:30 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 12741/2011 CONVITE – LICITAÇÃO. N.º 42/2011
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONVITE, com fulcro no art. 23 inciso II, a Lei Federal n.º. 8.666/93, em sua atual redação, que tem por objeto a veiculação em jornal de grande circulação de avisos de licitação, erratas a editais, resultado de impugnações e recursos e de editais, no valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), adjudicando o objeto em favor da empresa O DIA COMERCIAL LTDA.
Em, 12 de janeiro de 2012.
Alba Valéria Teixeira de Almeida - Secretária Municipal de Comunicação Social
Omitido no Jornal Oficial de Maricá – JOM - do dia 16/01/2012 na edição 288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 07/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Tomada de Preço supracitada, está suspensa sine diea pedido da secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, está suspensasine diea pedido da secretaria requisitante.

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	23
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	23

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTB: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2012

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Aquisição de Máquinas e Tintas para Pintura de Meio-Fio que estava marcada para o dia 23/01/2012, às 10:30h, restou deserta, tendo em vista que nenhum interessado acudiu ao chamado desta municipalidade. Em decorrência do exposto fica remarcada a Sessão de Realização para o dia 17/02/2012, às 13:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (DOIS) CDS R-We uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Aquisição de Kombi Escolar que estava marcada para o dia 02/02/2012, às 14:00h, restou deserta, tendo em vista que nenhum interessado acudiu ao chamado desta municipalidade. Em decorrência do exposto fica remarcada a Sessão de Realização para o dia 17/02/2012, às 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (DOIS) CDS R-We uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 02/2012

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Demolição diversas no Centro CulturalHenfil. Data: 14/02/2012. Horário: 10:30 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 05/2012

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Serviços de Estudos Geotécnicos do Subleito para Projetos de Pavimentação. Data: 14/02/2012. Horário: 13:30 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CP 07/2011

O Presidente da CPL informa as seguintes erratas ao Edital supracitado, conforme determinação do Tribunal de contas do Estado do Rio Janeiro:

Serviço de transporte de material de qualquer natureza, previsto nos itens 1.02.03; 1.02.12; 1.05.08; 1.05.12; 2.02.03; 2.02.12; 2.05.09; 2.05.13; 3.02.03; 3.02.12; 3.05.09 e 3.05.13; adotando a velocidade média de 50 Km/h (código EMOP n.º 04.005.120), ou calculando a média ponderada do trajeto considerando as diretrizes estabelecidas pelo DNIT em seu Manual de Pavimentação, devidamente demonstrada em memória de cálculo, informamos que fora revisada a planilha orçamentária e redefinido o mencionado item de transporte de material de qualquer natureza conforme Sistema Sicro 2 do DNIT.

Exclusão da planilha orçamentária os itens de transporte e de recebimento de carga relacionados a seguir: 1.01.10; 1.01.11; 1.02.07; 1.02.18; 1.02.19; 1.05.03; 1.05.04; 2.01.10; 2.01.11; 2.02.07; 2.02.18; 2.02.19; 2.05.03; 2.05.04; 3.01.10; 3.01.11; 3.02.07; 3.02.18; 3.02.19; 3.05.03 e 3.05.04; previstos para o transporte e recebimento dos materiais constantes dos serviços de Reaterro de Vala de Cava com Pó de Pedra (Código EMOP 03.015.010-0), Materiais de Jazida (Código EMOP 20.104.001-0), Enrocamento com Pedra de Mão Jogada (Código EMOP 06.085.040-0), Colchão Drenante com Camada de 30cm de Pedra Britada n.º 03 (Código EMOP 06.101.001-0), Camada de Bloqueio (Colchão) de Pó de Pedra (Código EMOP 08.035.001-0) e Base de Brita Graduada (Código EMOP 08.001.002-0).

o item n.º 2.05.09 (Transporte de Qualquer Natureza – Código EMOP 04.005.127-0) foi substituído pelo item n.º 1 A 00 001 06 do Sistema Sicro 2 do DNIT e reduzida a quantidade a 244.325,76 txKm, conforme exigência formulada por este Egrégio Tribunal de Contas e informação supracitada. Destarte, fora revisado o item n.º 2.05.10 (Recebimento de Carga e Descarga e Manobra de Caminhão – Código EMOP 04.018.020-1) e reduzida a quantidade a 6.980,74 t, conforme requisitado.

Serviço de compactação previsto nos itens 1.02.10, 2.02.10 e 3.02.10 da planilha orçamentária, originalmente previsto com Código EMOP n.º 03.010.013-3, esclarece que tal requisição fora contemplada e a planilha orçamentária foi devidamente corrigida utilizando-se o serviço com o código EMOP 08.018.001-0 (Revestimento de Saibro Comprimido em Camada).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5341/2011
PREGÃO PRESENCIAL 43/2011 - RP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PLOTAGEM DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ no valor global de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), em favor da empresa: L1M3 PUBLICIDADE LTDA.

Maricá, 11 de janeiro de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29943/2010

Homologação – Convite N.º 01/2011

Dispensa de Licitação
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo e HOMOLOGO a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 24, II da Lei n.º 8666/93, que tem por objeto a contratação do LEILOEIRO PÚBLICO, para a realização de leilões dos bens inservíveis do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maricá, sem custo para a Prefeitura, adjudicando o objeto em favor do Leiloeiro Público: SÉRIGO NUNES CORREIA.

Em 12 de abril de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10671/2011**PREGÃO PRESENCIAL 76/2011 - RP****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009 que tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONECTIVIDADE E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ no valor global de R\$ 9.998.176,73 (nove milhões e novecentos e noventa e oito mil e cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos), em favor da empresa: EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO.

Maricá, 23 de janeiro de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4815/2011**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, do processo N.º 4815/2011, que tem por objetivo a locação do imóvel situado a Rua: Domicílio da Gama n.º 374 lote 03 quadra 02 Centro Marica RJ para ampliação da Sede desta Secretaria, maior eficiência e adequação ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, com o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove Mil e duzentos Reais), em favor de RAUL RIBEIRO SERRADOR e da Sra. MARIA DE LOURDES RIBEIRO SERRADOR, na qualidade de proprietários do imóvel.

Em 3 de janeiro de 2012.
JORGE LUIZ C. DA COSTA – CASTOR
Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4815 /2011**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. RATIFICO por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, do processo N.º 4815/2011, que tem por objetivo a locação do imóvel situado a Rua: Domicílio da Gama n.º 374 lote 03 quadra 02 Centro Marica RJ para ampliação da Sede desta Secretaria, maior eficiência e adequação ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, com o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove Mil e duzentos Reais), em favor de RAUL RIBEIRO SERRADOR e da Sra. MARIA DE LOURDES RIBEIRO SERRADOR, na qualidade de proprietários do imóvel.

Em, 03 de janeiro de 2012.
Washington Luiz Cardoso da Costa
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10482/2011**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de fornecimento de refeições para o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, valor global de R\$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais), em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS AV 215 MARICÁ LTDA.

Em, 21 de outubro de 2011.
Aldair Machado da Silva - Secretário Municipal de Esporte

OMITIDO DO JOM DO DIA 16/08/2011, EDIÇÃO N.º 266**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7169/11 – CONVITE 24/2011.**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONVITE, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de obras de drenagem da Rua Joaquim Mendes, localizada no Bairro da Amizade, no município de Maricá, com área de intervenção de 299,00m, no valor global de R\$ 144.441,89 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Em, 08 de agosto de 2011.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Paulo César Borges Delgado Filho

OMITIDO DO JOM DO DIA 09/01/2012 – EDIÇÃO N.º 287**ORDEM DE INÍCIO**

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 05/01/2012 AO CONTRATO DO PROCESSO N.º 7169/11 – CONVITE 24/2011.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DA RUA JOAQUIM MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA AMIZADE, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 299,00M.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2012.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 35 DE 12 DE ABRIL DE 2011,
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 04/2011 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DOS BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MARICÁ, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29943/2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 04/2011 em favor do Leiloeiro Público Sérgio Nunes Correia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 04/2011 do Processo Administrativo nº 29943/2010, cujo objeto é a realização de leilões dos bens inservíveis do patrimônio da Prefeitura de Maricá.

- 1) Alexandre Motta Molisani Filho – Matrícula 15172
- 2) Lezíree Rejane de Fátima Barros de Figueiredo – Matrícula 14653
- 3) Alexandre Souza da Silva – Matrícula 13961

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/04/2011.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 12 de Abril de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 38 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO DE Nº 05/2010 REFERENTE AO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 13302/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo Aditivo Nº 01/2011 do Contrato de Nº 05/2010 do Processo Administrativo nº 13302/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de reparação e manutenção de veículos automotores e assistência técnica, nas viaturas de propriedade da Prefeitura Municipal de Maricá a serem prestados pela Peça Oil Distribuidora Ltda.

- 1) Alexandre Motta Molisani – Matrícula 15172
- 2) José Geraldo Stoduto Noronha – Matrícula 13074
- 3) Antônio José Medina Garcia – Matrícula 15131

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/12/2011.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 23 de dezembro de 2011.
Maria Helena Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA exploração DO SERVIÇO TURÍSTICO DE ALUGUEL DE BARCOS TIPO PEDALINHO MEDIANTE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA FÍSICA NA LAGOA DA BARRA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8764/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade nomear comissão para selecionar empresa especializada para exploração do serviço turístico de aluguel de barcos tipo pedalinho mediante permissão de uso a título precário de área física na Lagoa da Barra.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Seleção, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para exploração do serviço turístico de aluguel de barcos tipo pedalinho mediante permissão de uso a título precário de área física na Lagoa da Barra.

- 1) Islay Monnerat de Almeida – Matrícula nº.15784.
- 2) Isabel Abreu de Oliveira – Matrícula nº.15663.
- 3) Elson Ribeiro de Santos – Matrícula nº. 12996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2012.

Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de janeiro de 2012.

Extrato do Contrato nº 01/2012 - S.M.P.A.
Processo nº: 1008/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Maricá e a Fundação de apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - FAPUR.

Fundamento Legal: Artigo 24.2 da Lei 8.666-93.

Objetivo: Tem por objetivo prestar assessoria técnica a contratante através da atuação de Médico Veterinário, residente (na área de Extensão Rural e Meio Ambiente) e seus respectivos orientadores, professores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Valor: 15.120,00.
Maricá, 25 de Janeiro de 2012.
Claudio Jorge da Silva Soares.
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura.

Extrato do Contrato nº 02/2012 - S.M.P.A.
Processo nº: 459/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Maricá e a Fundação de apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - FAPUR.

Fundamento Legal: Artigo 24.2 da Lei 8.666-93.

Objetivo: Tem por objetivo prestar assessoria técnica a contratante através da atuação de Engenheiro Agrônomo, residente (na área de Extensão Rural e Meio Ambiente) e seus respectivos orientadores, professores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Valor: 15.120,00.
Maricá, 25 de Janeiro de 2012.
Claudio Jorge da Silva Soares.
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura.

Portaria SMASPP nº 002, de 06 de FEVEREIRO de 2012.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Gestora responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Simplificado previsto no artº 1º da Lei restrita nº 009, de 30 de dezembro de 2011.

Resolve:

Artº 1º Designar para compor a Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, os servidores:

Jasp dos Santos Gonçalves Junior-Matrícula nº15590
Vera Lúcia de Brito Serafim-Matrícula nº-50015
Viviane Bastos-Matrícula nº15262
Micheli Carvalho da Silva-Matrícula nº 50020

Artº 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 06 de fevereiro de 2012.
Jorge Luiz C. da Costa-Castor
Secretário Municipal de Assistência Social e participação Popular.

Portaria SMASPP nº 006, de 06 de FEVEREIRO de 2012.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado previsto no artº 1º da Lei restrita nº 009, de 30 de dezembro de 2011.

Resolve:

Artº 1º Designar para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, os servidores:

Vera Lúcia de Brito Serafim-Matrícula nº-50015
Matilde Sliachtas-Matrícula nº 50008
Alan Christi Viera Rocha-Matrícula nº14645
Micheli Carvalho da Silva-Matrícula nº 50020

Artº 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 06 de fevereiro de 2012.
Jorge Luiz C. da Costa-Castor
Secretário Municipal de Assistência Social e participação Popular.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13524/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a Banda Conexão 80, no Reveillon - 2011, em Ponta Negra - Maricá com valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor de M. VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Em, 28 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13680/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a Banda Folia do Pimenta, no Reveillon - 2011, em Itaipuaçu - Rua 01 - Maricá, com valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais), em favor de KD EVENTOS CULTURAIS LTDA..

Em, 28 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13457/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a Banda Forró Brasil, no Reveillon - 2011 em Itaipuaçu-Recanto - Maricá, com valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor de FERNANDO SOUTO DA FONSECA.

Em, 28 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13817/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com Marinho Duka e Banda, no Reveillon - 2011 em Cordeirinho- Rua 90 - Maricá, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de TICK PRODUÇÕES E MULTIMÍDIA LTDA.

Em, 28 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13535/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls.

do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a Banda Me Puxa, no Reveillon - 2011, em São José de Imbassai - Maricá, com valor global de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais), em favor de F.Z. BEZERRA. Em, 28 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/11, PROCESSO Nº 13852/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2011, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12852/11, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO REVEILLON 2011/2012 DE MARICÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 180.662,50(CENTO E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS -
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 39/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13852/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA(TENDAS, PALÇOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES, GERADORES, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E FILMAGEM) PARA ATENDER AOS EVENTOS DO REVEILLON 2011/2012 NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 12996
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/11, PROCESSO Nº 13852/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MARICÁ QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2011, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12852/11, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO REVEILLON 2011/2012 DE MARICÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 29.999,48 (VINTE E NOVE MIL , NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS -
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 043/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13852/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO REVEILLON 2011/2012, NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 12996
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/11, PROCESSO Nº 13524/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E M. VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: SHOWARTÍSTICO DA BANDA CONEXÃO 80, PARA O REVEILLON 2011 EM PONTA NEGRA - MARICÁ-RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)
MARICÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS -SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 036/2011 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13524/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CONEXÃO 80, NO REVEILLON 2011 EM PONTA NEGRA - MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 12996
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/11, PROCESSO Nº 13680/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E KD EVENTOS CULTURAIS LTDA.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FULIA DO PIMENTA, PARA O REVEILLON

2011 EM ITAIPUAÇU-RUA 01 - MARICÁ-RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS -SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 037/2011 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13524/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FULIA DO PIMENTA, NO REVEILLON 2011 EM ITAIPUAÇU-RUA 01 - MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 12996
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/11, PROCESSO Nº 13817/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TICK PRODUÇÕES E MULTIMÍDIA LTDA..
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE MARINHO DUKA E BANDA, PARA O REVEILLON 2011 EM CORDEIRINHO- RUA 90 - MARICÁ-RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)
MARICÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS -SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 038/2011 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13817/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MARINHO DUKA E BANDA, NO REVEILLON 2011 EM CORDEIRINHO- RUA 90 - MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 12996
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/11, PROCESSO Nº 13457/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FERNANDO SOUTO DA FONSECA..
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ BRASIL, PARA O REVEILLON 2011 EM ITAIPUAÇU - RECANTO - MARICÁ-RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
MARICÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS -SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 042/2011 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13457/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ BRASIL, NO REVEILLON 2011 EM ITAIPUAÇU - RECANTO- MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - MAT: 15663
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/11, PROCESSO Nº 13535/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E F.Z. BEZERRA..
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ME PUXA, PARA O REVEILLON 2011 EM SÃO JOSÉ DO IMBASSA - MARICÁ-RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00(ONZE MIL E CEM REAIS REAIS)
MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS -SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 040/2011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 63/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13535/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ME PUXA, NO REVEILLON 2011 EM SÃO JOSÉ DO IMBASSA- MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - MAT: 15663
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/11, PROCESSO Nº 13383/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PROEX LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PIROTÉCNICOS PARA O REVEILLON 2011/2012..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 78.888,20 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS –
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 045/2011 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.
RESOLVE:
- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13383/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PIROTÉCNICOS PARA O REVEILLON 2011/2012 NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES: ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 12996
ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13524/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Banda Conexão 80, para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2011, durante os festejos do Reveillon, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em favor de M. VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Em, 28 de dezembro de 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13680/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Banda Folia do Pimenta, para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2011, durante os festejos do Reveillon, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de favor de KD EVENTOS CULTURAIS LTDA.
Em, 28 de dezembro de 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13457/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Banda Forró Brasil, para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2011, durante os festejos do Reveillon, com valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor de Fernando Souto da Fonseca.
Em, 28 de dezembro de 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13535/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Banda Me Puxa, para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2011, durante os festejos do Reveillon, com valor global de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), em favor de F.Z. Bezerra.
Em, 29 de dezembro de 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13383/2011
LICITAÇÃO - CONVITE Nº 044/2011
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE CONVITE, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Art.23, inciso II, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de material pirotécnico, em diversos locais do município de Maricá, para atender os festejos R\$78.888,20 (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavo) em favor da empresa PIROEX LTDA- EPP.
Em, 27 de dezembro de 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13817/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de Marinho Duka e Banda, para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2011, durante os festejos do Reveillon, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de TICK PRODUÇÕES E MULTIMÍDIA LTDA.
Em, 28 de dezembro de 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11077/2011
PREGÃO PRESENCIAL 85/2011 - RP
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA no valor global de R\$ 616.196,70 (seiscentos e dezesseis mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos), em favor da empresa: ONIXX STUDIO GRÁFICO LTDA.
Maricá, 05 de janeiro de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13535/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a Banda Me Puxa, no Reveillon - 2011, em São José de Imbassai – Maricá, com valor global de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais), em favor de F.Z. BEZERRA.
Em, 28 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência dos serviços do contrato de execução de obras de manutenção corretiva e preventiva dos Postos de Saúde no Município de Maricá.
PRAZO: 12 (doze) meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
Maricá, 20 de janeiro de 2012.
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI - Secretário Municipal de Saúde.

OMITIDO NO JOM Nº 184 DE 18/01/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e Homologo a contratação por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do PSF (Posto de Saúde da Família), sito na Rua Eliete Rocha Santos, lote 30, quadra 91, Bairro da Amizade – Maricá – RJ, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor de SANDRA REGINA VIEIRA MOGAMI.
Em, 14 de janeiro de 2010.
MARCOS VICTORIANO PORTO PACHECO
Secretário Municipal de Saúde
De acordo.
Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde.

Extrato do Contrato nº 01/2012 - S.M.P.A.
Processo nº: 1008/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Maricá e a Fundação de apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - FAPUR.
Fundamento Legal: Artigo 24,XIII da Lei 8.666-93.
Objetivo: Tem por objetivo prestar assessoria técnica a contratante através da atuação de Medico Veterinário, residente (na área de Extensão Rural e Meio Ambiente) e seus respectivos orientadores, professores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Valor: 15.120,00.
Maricá, 25 de Janeiro de 2012.
Claudio Jorge da Silva Soares.
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012/SMASPP
A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, nos termos do disposto na LEI nº R.009 de 30/12/2011, publicada no JOM de 16/01/2012 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, conforme anexo, por prazo determinado, para o exercício de atividades vinculadas aos programas contemplados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação popular. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1-O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e organizado pela Comissão Gestora instituída através da Portaria nº002/2012.
- 1.2-O Processo Seletivo Simplificado será em 02 (duas) etapas, o qual consistirá em análise curricular e de redação.
- 1.3-O Processo seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:

- a) Assistente social – por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- b) Psicólogo – por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- 1.4 – Os servidores contratados nos termos da Lei Restrita nº 009, de 30/12/2011, publicada no JOM de 16/01/2012, serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social e demais Legislações compatíveis.
- 1.5 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses.
- 1.6 – Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo

estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

2 – DAS VAGAS:

2.1-Serão oferecidas 28 vagas, conforme especificado na tabela de referência do Anexo, sendo 14 Vagas de Assistente Social e 14 Vagas para Psicólogo, para provimento imediato.

2.2-Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no Anexo.

3-DAS INSCRIÇÕES:

3.1-As inscrições estarão abertas de 07/02 a 10/02/2012, para as funções de Assistente Social e Psicólogo, no horário compreendido entre 9h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular - SMASPP, situada à Rua Domicio da Gama, nº 386-centro-Maricá-RJ-CEP-24900-000.

3.2-A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), sendo aceita a inscrição por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida.

3.3-Não serão aceitas inscrições por correspondência, ou pela internet.

3.4-A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato (a), em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.5-São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;

3.6 – Ter disponibilidade de no mínimo 30h (trinta horas) semanais de trabalho para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

3.7 – São documentos necessários para o ato de inscrição:

- a) Cédula de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Comprovante de residência (original e cópia);
- d) Uma foto 3x4 (recente);
- e) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida, conforme anexo (original e cópia);
- f) Inscrição no conselho competente (original e cópia);
- g) Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- h) Certificado de reservista ou dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- i) Apresentar em envelope lacrado e identificado:

- a. Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);
- b. Carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.

I-A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o infrator à ação penal cabível.

II- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Gestora do Processo Seletivo.

III- Após a data e horário de inscrição fixada, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4- Do Procedimento para inscrição::

4.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão:

- a) Preencher a ficha de inscrição;
- b) Apresentar todos os documentos no item 3.7

4.2- As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3- Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portadores, na proporção de 5% (Cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem.

4.4 – O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido por requerimento no ato da inscrição.

4.5- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere, a avaliação curricular.

5- DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O processo seletivo consistirá de duas etapas que será de procedimento analítico simplificado de caráter eliminatório através de análise curricular e de redação.

5.2-DA ANÁLISE CURRICULAR:

- a) A Comissão Examinadora do Processo Seletivo analisará os currículos no período de 13/02 a 15/02/2012.
- b) Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância as atividades relacionadas à área da função a que se refere às exigências das atividades, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido (áreas afins)	1	1
Especialização (nas áreas afins)	1	0,5
Mestrado (nas áreas afins)	1	1,5
Doutorado (nas áreas afins)	1	2

c) Pontuação por experiência profissional.

Experiência Profissional	Quantidade	Valor Unitário
Ano de experiência na área de atuação	06 meses à 24 meses	1,0
	24 meses à 60 meses	1,5
Ano de experiência em projetos sociais	06 meses à 24 meses	1,0
	24 meses à 60 meses	1,5

a) A redação será no dia 17/02/2012, às 13:00h na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, para os candidatos aprovados na primeira etapa, que serão comunicados por esta secretaria, dentro do seguinte conteúdo programático:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS/1993
- Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA/1990;
- Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004;
- Política Nacional do Idoso-PNI/1994;
- Estatuto do Idoso;

-Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do programa Bolsa-Família.

6-DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1-Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.2-Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Comprovação de atuação na área de opção do candidato;
- Comprovação de ter recebido algum prêmio ou título; (substituir por mestrado, doutorado).
- Maior idade.

7-DOS RESULTADOS:

7.1-Os resultados serão divulgados no site da PMM (<http://WWW.marica.rj.gov.br>) no dia 27/02/2012;

8-DO RECURSO:

- 8.1-Será admitido recurso da 1ª e 2ª etapas, nos dias 28 e 29/02/2012
- 8.2-Os recursos deverão conter o nome candidato Recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Examinadora, instalada na Secretaria de Assistência Social e Participação popular, no mesmo local das inscrições.
- 8.3-A Comissão Examinadora decidirá sobre este no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 8.4-Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
- 8.5-Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9-A CONVOCAÇÃO:

9.1-Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados no dia 05/03/2012, através dos meios mencionados no item 7.1.

10-DA CONTRATAÇÃO:

10.1-No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas, deverão apresentar:

- a) Fotocópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação;
- b) Comprovante de residência;

- c) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
d) 01 (uma) foto ¼.

10.2-O candidato que, na data da contratação não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no cargo pretendido.
- O contrato terá a duração de 06 (seis) meses de efetivo exercício, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse público.

- a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo, ou por justa causa.
b) A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela demissão.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1-A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância;

11.2-O não atendimento, pelo candidato (a), à convocação efetuada, implicará em desistência do processo seletivo;

11.3-O candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SMASPP, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo;

11.4-O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato (a);

11.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora.

Maricá, 03 de fevereiro de 2012

JORGÉ LUIZ C. DA COSTA

Secretário Mun. de Assistência Social e P. popular

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2899/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOÃO LUIZ AGUIAR DA CONCEIÇÃO, a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência do Almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2900/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE ROBERTO DA COSTA AGUIAR, a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2901/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCOS ROSA DE ALMEIDA, a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Assessoria do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2902/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, REGINA CELIA CANDIDO PEREIRA, a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2903/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, UMBERTO LUIZ MARINHO FILHO, a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0078/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 2922/2011, publicada na Edição de nº 286, de 02 de Janeiro de 2012 - As fls. 10, exonerando e nomeando VALDEVINO COSTA DA SILVA. Onde se lê: Diretor de Resíduos Sólidos.

Leia-se: Diretor de Planejamento e Ordenamento Urbano.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de janeiro de 2012.

ANEXO - TABELA DE REFERÊNCIA

Nº de Vagas	Cargos	Atribuições	Requisitos Mínimos do Profissional	Carga Horária Semanal	Salário Bruto Mensal (R\$)
14	Assistente Social	<p>Conhecer as condições sócio-culturais das famílias assistidas, sua história, estrutura e valores, vinculação e forma de interação entre seus membros, a rede social de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes;</p> <p>Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, éticos e legais;</p> <p>Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;</p> <p>Trabalhar em equipe;</p> <p>Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço;</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.</p>	<p>Ensino Superior Completo em Serviço Social</p> <p>Inscrição em conselho/entidade de classe</p> <p>Experiência em atendimento psicossocial</p> <p>Experiência em equipes multidisciplinares</p> <p>Familiaridade em elaboração de relatórios, laudos e diagnósticos</p>	30	1.533,00
14	Psicólogo	<p>Conhecer as condições sócio-culturais das famílias assistidas, sua história, estrutura e valores, vinculação e forma de interação entre seus membros, a rede social de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes;</p> <p>Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, éticos e legais;</p> <p>Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;</p> <p>Trabalhar em equipe;</p> <p>Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço;</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.</p>	<p>Ensino Superior Completo em Psicologia</p> <p>Inscrição em conselho/entidade de classe</p> <p>Experiência em atendimento psicossocial</p> <p>Experiência em equipes multidisciplinares</p> <p>Familiaridade em elaboração de relatórios, laudos e diagnósticos</p>	30	1.533,00

PORTARIA Nº 2897/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MILA DOS SANTOS REIS, a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência do Almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2898/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROGERIO MONTEIRO FLORENCIO, a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência do Almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0087/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE No 2728/2011, publicada na Edição de nº 285, de 26 de Dezembro de 2011 - As fls. 12, designando ROSELI FERREIRA RANGEL. Onde se lê: ROSELI FERREIRA RANGEL.
Leia-se: ROSELI FERREIRA.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0136/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, QUEILA MELO RAMOS, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Diretoria de Saneamento Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0137/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CARLOS HENRIQUE SOARES, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Planejamento e Organização Urbana da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0139/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RENATA MORAES DE LIMA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Assessoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.
Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0140/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MAURO GUIMARÃES MELLO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0141/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE NEUDO RIBEIRO PEREIRA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coleta Seletiva do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0142/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOEL DA SILVA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0147/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RENNAN NEVES DE SOUZA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0148/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ADEMIR MARINS DA COSTA, Matrícula 12891, do Cargo em Comissão de Superintendente Regional da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0149/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROBERTO SILVA DE SOUZA, Matrícula 13537, do Cargo em Comissão de Assessor da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0150/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS ANTONIO MONTEIRO MACHADO, Matrícula 13638, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0151/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES, Matrícula 13551, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0152/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCIO DOS SANTOS, Matrícula 13498, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal

de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0153/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIO CEZAR ESTEVES DA COSTA, Matrícula 13483, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0154/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MANOEL ARAÚJO DE SÁ, Matrícula 13612, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0155/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, WALTER VENÂNCIO DOS SANTOS, Matrícula 13573, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0156/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DA COSTA, Matrícula 13721, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0157/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO SÉRGIO DIAS DA ROSA, Matrícula 14722, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0158/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NELSON ROGERIO BUGS PINTO, Matrícula 13507, do Cargo em Comissão de Superintendente de Coordenação Distrital da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 11.01.2012.

Art. 2º Nomear, NELSON ROGERIO BUGS PINTO, Matrícula 13507, com validade a partir de 11.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Regional da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0163/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLEIDE FERRAZ DA SILVA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012,

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0164/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SILVANA GIL DEL ROSSE, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012,

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0165/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BRUNO FIALHO RIBEIRO, Matrícula 15371, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo SSM, a partir de 06.01.2012.

Art. 2º Nomear, BRUNO FIALHO RIBEIRO, Matrícula 15371, com validade a partir de 06.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 3º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal Executiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0166/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RICHARD ALTER SEAL, com validade a partir de 06.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012,

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0167/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIA LUIZA MARQUES DE FRANÇA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora do Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012,

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0168/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RICHELLY PINHEIRO DE AZEVEDO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2012,

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0170/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DANIELA AUUSTO DE FIGUEIREDO, com validade a partir de 09.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Finanças da Subsecretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0171/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Diretor Técnico do Hospital Conde Modesto Leal da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0173/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, YANNA MOREIRA RODRIGUES, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Diretor Técnico do Ambulatório Central da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0175/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RODRIGO DA SILVA BELRANTE, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Conservação e Recuperação Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0176/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLEIDSON DE SOUZA DIAS, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0185/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANDER GASPAR PINHEIRO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0188/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RODRIGO NICOLI GOMES DE FIGUEIREDO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Especial do 4º Distrito – Itaipuaçu da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0189/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VITOR SANTOS DUARTE SILVA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Especial do 5º Distrito – São José de Imbassaí da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0192/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CRISTIANY GOMES DOS SANTOS, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0193/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TELMA SANTOS DE ARAUJO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0196/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0198/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FRANKLIN AMARAL SILVA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0199/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JEFFERSON MUNIZ DE AZEVEDO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0200/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEONARDO DA SILVEIRA CARDOSO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0201/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0202/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MILTON MUSCARDI, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0203/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VICTOR HUGO PORTUGAL DOS SANTOS, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0207/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SIMONE DA SILVA COELHO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0210/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CRISTIANA FATIMA MARTINS COELHO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Diretoria de Administração e Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0211/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NELCINEIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, com validade a partir de 11.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Coordenação Distrital da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0212/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES DE SOUZA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0213/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALDIR DE SOUZA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente de Operações da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0214/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ZELINELSA AMBROSIO ALVES, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Administrativo da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0215/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDERSON MOURA DE SOUZA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Planejamento Operacional da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0216/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIA HELENA OLIVEIRA AMBROSIO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Inteligência da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0221/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FELIPPE BITTENCOURT SALLES, Matrícula 15137, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-3, a partir de 02.01.2012.
Art. 2º Nomear, FELIPPE BITTENCOURT SALLES, Matrícula 15137, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Especial da Superintendência de ISSQN, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0222/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RUY ÁTILA OLIVEIRA SILVA, Matrícula 15140, do Cargo em Comissão de Assistente de Documentação da Subsecretaria Municipal de Acompanhamento de Projetos Federativos, vinculado a Secretaria Municipal de Assuntos Federativos, Símbolo CC-3, a partir de 02.01.2012.
Art. 2º Nomear, RUY ÁTILA OLIVEIRA SILVA, Matrícula 15140, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Especial da Superintendência de COSIP, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0223/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCUS VINICIUS SOUZA GOMES, Matrícula 15342, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-2, a partir de 02.01.2012.
Art. 2º Nomear, MARCUS VINICIUS SOUZA GOMES, Matrícula 15342, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Especial da Superintendência de Outras Taxas e Contribuições, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0224/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BIANCA VASCONCELLOS PINHEIRO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0229/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CLAUDIO DE FIGUEIREDO, Matrícula 14265, do Cargo em Comissão de Superintendente de Assessor de Cooperativismo e Economia Solidária da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-1, a partir de 02.01.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0234/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GILDENEIA SANTOS DA SILVA, com validade a partir de 06.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Proje-

tos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0235/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NILSON VIEIRA CALDEIRA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0237/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUCIANA FURLAM, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0238/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROSANGELA COUTINHO, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0239/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ARNALDO RIBEIRO DE ABREU, com validade a partir de 24.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0240/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GEANNE SALES DE OLIVEIRA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação as Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0241/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA, Matrícula 15646, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 02.01.2012.
Art. 2º Nomear, ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA, Matrícula 15646, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Treinamento e Avaliação dos Gestores, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão das Metas de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0257/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FERNANDA DOS SANTOS COSTA, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0261/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JULIANA MARTINS SANTINI, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0262/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, EVANDRO ALVES HENRIQUE, com validade a partir de 02.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0270/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE No.2539/2011, publicada no JOM, Edição de nº 278, de 07 de Novembro de 2011 - Às fls. 05, exonerando por motivo de Falecimento RICARDO MOREIRA QUINAN.

Onde se lê: a partir de 01.09.2010.
Leia-se: a partir de 28.06.2010.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de Janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0251/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEONARDO ALMEIDA BRUNO, com validade a partir de 23.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0252/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THAIS MARTINS DE ASSIS, com validade a partir de 23.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0259/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base

na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, MICHELLE FREITAS MARQUES COELHO, Matrícula 15640, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal do Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-3, a partir de 24.01.2012.
Art. 2º Nomear, MICHELLE FREITAS MARQUES COELHO, Matrícula 15640, com validade a partir de 24.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal do Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0260/2012,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ENALIS GOMES BARBOSA, com validade a partir de 24.01.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal do Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro 2012,
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0271/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 57/2012 de 27.01.2012,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de DIRETORA de Escola Pública Municipal, a partir de 31.01.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Sônia Maria Barbieri da Matta	511	E.M. Benvindo Taques Horta	40%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de Janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0272/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 57/2012 de 27.01.2012,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 31.01.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Angélica de Andrade Nascimento Henriques	6212	E.M. Benvindo Taques Horta	25%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de Janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0273/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 57/2012 de 27.01.2012,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2011, as seguintes professoras:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Roseli dos Santos Duarte Villas Boas	5442	E.M. Casa da Criança Itaipuaçu	20%
Zuleika Gomes Conceição	1536	E.M. Ver. João da Silva Bezerra	25%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de Janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0274/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 58/2012 de 27.01.2012,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2012, as seguintes professoras:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Dilceia da Mata Costa dos Santos	817	E.M. Benvindo Taques Horta	20%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de Janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0275/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 58/2012 de 27.01.2012,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de DIRETORA de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Solange Maria Peixoto Rodrigues	889	E.M. Benvindo Taques Horta	40%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de Janeiro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0276/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, CONSIDERANDO o OF. SME Nº 58/2012 de 27.01.2012,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR de Escola Pública Municipal, a partir de 01.12.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Eliana Rangel de Freitas	3269	E.M. Marcus Vinicius Caetano Santana	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de Janeiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Ata de R.P. nº11/2012

Processo Administrativo Nº 10671/2011

Validade: 23/01/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONECTIVIDADE E PERIFÉRICOS

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, a Prefeitura de Maricá, através do Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2010, por Maria Helena Alves Oliveira portadora da carteira de identidade nº 09.821.962-9 e inscrita no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO, situada na Avenida Brigadeiro de Faria Lima, nº1744 – Unidade 71 – Sala 06, Pinheiros – São Paulo/SP, CEP 01451-910 e inscrita no CNPJ sob o nº 46.083.754/0001-53, representado neste ato por Fernando Humphreys, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº 7117/D, com visto no CREA-SP sob o nº 5062145025, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.048.065-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.107.779-53 e Leandro Marin Ramos da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 5061115935, portador da cédula de identidade RG nº 24.547.394-4, inscrito no CPF/MF sob nº 261.147.408-74, ambos com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, 2651, Jardim do Lago, CEP: 13050-260, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão das fls. 656 a 661, HOMOLOGADA às fls. 680, ambas do processo administrativo nº 10671/2011, referente ao Pregão Presencial nº 76/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para compor uma solução integrada de sistemas e subsistemas de comunicação de dados, equipamentos eletrônicos de conectividade e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

2	Wireless Tipo II.a/b/c - Ponto a Ponto – RÁDIO			
a	Wireless Tipo II.a - ponto a ponto – rádio	18	14.507,29	261.131,22
b	Wireless Tipo II.b - ponto a ponto – rádio	12	10.833,84	130.006,08
c	Wireless Tipo II.c - ponto a ponto – rádio	36	6.166,50	221.994,00
3	Wireless Tipo III – Ponto Multiponto – BASE			
a	Wireless Tipo III.a – Ponto Multiponto – BASE	14	17.615,48	246.616,72
b	Wireless Tipo III.b – Ponto Multiponto - (AP)	5	7.661,56	38.307,80
4	Wireless Tipo VI.a/b/c - Ponto Multiponto - Cliente			
a	Wireless Tipo VI.a - ponto cliente - alta capac.	30	5.435,24	163.057,20
b	Wireless Tipo VI.b - ponto cliente - média capac.	40	4.047,22	161.888,80
c	Wireless Tipo VI.c - ponto cliente (CPE)	20	2.073,51	41.470,20
5	Wireless Tipo V.a/b - Wi-Fi			
a	Wireless Tipo V.a	70	17.786,05	1.245.023,50
b	Wireless Tipo V.b	10	18.808,23	188.082,30
6	Servidor NOC	1	42.117,81	42.117,81
7	Acessórios NOC	1	21.010,07	21.010,07
8	Sistemas de monitoração CFTV	1	28.870,48	28.870,48
9	Storage NOC	1	74.487,47	74.487,47
10	Workstation NOC	2	4.261,51	8.523,02
11	Televisor 40"	2	3.292,33	6.584,66
12	Câmaras Tipo Móvel	20	17.527,52	350.550,40
13	Câmaras Tipo Fixas	20	7.170,35	143.407,00
14	Switch Tipo I Core	1	14.631,50	14.631,50
15	Switch Tipo II Layer3	12	8.050,51	96.606,12
16	Switch Tipo III Layer2			
a	Switch Tipo IIIa Layer 2 - 24p	15	4.026,15	60.392,25
b	Switch Tipo IIIb Layer 2 - 16p	50	2.616,84	130.842,00
17	No- Break			
a	No- Break tipo I -3000VA	2	6.991,45	13.982,90
b	No- Break tipo I - 1000VA	55	3.907,88	214.933,40
c	No- Break tipo II - 600VA	100	2.745,29	274.529,00
18	Torre Autoportante			
a	Torre Autoportante de 50 mts	1	265.650,15	265.650,15
b	Torre Autoportante de 35 mts	3	130.453,20	391.359,60
c	Torre Autoportante de 25 mts	10	83.015,67	830.156,70
19	Torre estaiada no padrão da ANATEL(módulos de 2 metros para serem unidos entre si por meio de parafusos e porcas)	75	5.099,53	382.464,75
20	Postes			
a	Postes de 15 m – Instalado	30	12.013,55	360.406,50
b	Postes de 12 m – Instalado	50	8.930,11	446.505,50
21	Serviços de instalação, configuração, alinhamento, testes, garantia, manutenção e assistência técnica on site (para todos os itens)			
a	Serviços de instalação, configuração, alinhamento e testes - ponto a ponto	1	529.779,30	529.779,30
b	Serviços de instalação, configuração, alinhamento e testes de sites ponto multiponto - base	1	175.137,66	175.137,66
c	Serviços de instalação, configuração, alinhamento e testes de módulo assinante - cliente	1	436.631,29	436.631,29
d	Serviços de instalação, configuração e testes dos rádios wi-fimesh	1	465.740,04	465.740,04
e	Serviços de instalação, configuração e testes do centro de gerência da rede	1	97.029,18	97.029,18
f	Serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos de rede - switches	1	681.144,81	681.144,81
g	Serviços de instalação, configuração e testes das câmaras	1	291.087,53	291.087,53
TOTAL (R\$)			R\$ 9.998.176,73	

Assim, o valor global estimado para o presente Registro de Preços é de até R\$9.998.176,73 (nove milhões e novecentos e noventa e oito mil e cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Wireless Tipo I.a/b – Ponto a Ponto – LINK			
a	Wireless Tipo I.a – ponto a ponto – link	2	88.972,01	177.944,02
b	Wireless Tipo I.b – ponto a ponto – link	4	72.023,45	288.093,80

3.2. Após formalização do contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3 Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, definitivamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Maricá.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem desclassificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por todos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação porempréscrito,comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta Ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força delei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los

das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 23 de Janeiro de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Fernando Humphreys
EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO

Leandro Marin Ramos da Silva
EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO

Ata de R.P. nº 07/2012
Processo Administrativo Nº 5341/2011
Validade: 11/01/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PLOTAGEM DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G. nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa L1M3 PUBLICIDADE LTDA. situada na Rua José Lourenço de Azevedo, nº 87, sala 305, Rocha, São Gonçalo/RJ, CEP 24421-300, CNPJ nº 04.924.058/0001-82, neste ato representada por Allan Carvalho dos Santos, portador (a) do RG nº 23.815.948-7 e inscrito no CPF sob nº 127.689.597-66, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1377/1388, HOMOLOGADA às fls. 1425, ambas do processo administrativo nº 5341/2011, referente ao Pregão Presencial nº 43/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE IV				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	Plotagem de automóveis, modelos:			
	Gol	44	R\$ 645,00	R\$ 28.380,00
	Palio	4	R\$ 1.015,00	R\$ 4.060,00
	Kombi	32	R\$ 412,00	R\$ 13.184,00
	Micro Ônibus	8	R\$ 1.720,00	R\$ 13.760,00
	Moto	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
	Ônibus	14	R\$ 2.756,00	R\$ 38.584,00
	S-10	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
	Saveiro	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
	Van	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
	Master	2	R\$ 1.888,00	R\$ 3.776,00
	Renault Master	6	R\$ 1.730,00	R\$ 10.380,00
	Caminhão	6	R\$ 1.760,00	R\$ 10.560,00
	Maquinário pesado	46	R\$ 520,00	R\$ 23.920,00
	Toyota	4	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
	Kangoo	6	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00
	Vectra	2	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
	Renault Ranger	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
	Mercedes	2	R\$ 2.998,00	R\$ 5.996,00
	Ambulância	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
	Pegeot Boxer	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
	Master ambulância	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
TOTAL:				R\$ 199.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de janeiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Allan Carvalho dos Santos
L1M3 Publicidade Ltda

Ata de R.P. nº 01/2012
Processo Administrativo Nº 11077/2011
Validade: 05/01/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa ONIXX STUDIO GRÁFICO LTDA, situada na Praça Mário Augusto Byron, nº 22, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-000, CNPJ nº 08.811.959/0001-19 – neste ato representada por seu Luiz Fernando Correa, portador do RG nº 202.773.768 e inscrito no CPF sob nº 098.438.937-78, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 520/530, HOMOLOGADA às fls. 577, ambas do processo administrativo nº 11077/2011, referente ao Pregão Presencial nº 85/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Acompanhamento de paciente em nutrição enteral (bloco com 50 folhas) 21 x 29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
2	Autorização para saída emergência (bloco com 50 folhas) – 14 x 20,5 – AP 56 gramas -	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
3	Anamnezia (bloco com 50 folhas) - 22 x 32 – AP 75 gramas	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
4	Atestado de saúde (bloco com 50 folhas) - 10,5 x 14 ap 56 gramas	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
5	Atestado médico hospital (bloco com 50 folhas) - 14 x 20,5 – AP 56 gramas	1.700	R\$ 5,62	R\$ 9.554,00
6	Autorização para acompanhamento (bloco com 50 folhas) - 8 x 20 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
7	Atestado médico para gestante (bloco com 50 folhas) - 14 x 20,5 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
8	Autorização de internação hospitalar (bloco com 50 folhas) 21 x 28 – AP 56 GRAMAS	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
9	Atendimento de enfermagem (Bloco com 50 folhas) 21 x 29,7 – AP 56 GRAMAS	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
10	Avaliação subjetiva global (bloco com 50 folhas) 21 x 29,7 – AP 56 GRAMAS	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
11	Balanço hídrico (bloco com 50 folhas) - 22X32 – AP 75 GRAMAS	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
12	Boletim de anestesista frente e verso (bloco com 50 folhas) 21x31 – AP 75 GRAMAS	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
13	Boletim de atendimento de emergência (frente e verso bloco com 50 folhas numerada) - 22X32 AP 75 GRAMAS	6.000	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
14	Boletim de produção ambulatorial (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
15	Boletim de reconhecimento PCFDA (bloco com 50 folhas) 22x32 – AP 56 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
16	Bloco de saída de viatura (com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
17	BPA individualizado (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
18	Boletim de campo e laboratório (LIRA2)- bloco com 50 folhas 21x30 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
19	Cadastro de mulher com uso de pílula anticoncepcional (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
20	Cadastro de paciente- Cartão SUS (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
21	Cadastro dos profissionais de saúde (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
22	Capa de prontuário duplex 180gr – 44x32	65.000	R\$ 0,60	R\$ 39.000,00
23	Cartão de marcação de consulta – 9x13 – AP 180 gramas	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
24	Cartões de refeição (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
25	Controle de utilização da viaturas (bloco com 50 folhas frente e verso) – 14x20,5 – AP 75 gramas	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
26	Controle semanal das atividades de campo (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
27	Capas de processo AG – 44x32 – 90 gramas	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
28	Bloco com 50 folhas de comprovante de abastecimento 20x13 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
29	Comprovante de vacinação anti-rábico animal (bloco com 50 folhas) – 10x15,5 – AP 56 gramas	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
30	Consulta do enfermeiro (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
31	Consulta médica -ESF (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 75 gramas	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
32	Consulta de enfermagem pediátrica (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	2.400	R\$ 5,65	R\$ 13.560,00
33	Consulta de enfermagem adulto/idoso (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	2.400	R\$ 5,65	R\$ 13.560,00
34	Cartão do recém nascido-(cor azul) – 8x0,11 – AP 180 gramas	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
35	Cartão do recém nascido-(cor rosa) - 8x0,11 – AP 180 gramas	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
36	Colonosopia (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
37	Declaração de comparecimento (bloco com 50 folhas) – 15x20,5 – AP 56 gramas	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
38	Encaminhamento para acolhimento (bloco com 50 folhas) – 21x30 – AP 56 gramas	2.400	R\$ 5,62	R\$ 13.488,00
39	Eco cardiograma com Doppler (bloco com 50 folhas) – 22x32 – AP 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
40	Evolução hospital (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	3.500	R\$ 6,80	R\$ 23.800,00
41	Escala de cirurgia (bloco com 50 folhas) – 20,5x30 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
42	Encaminhamento para Dra.(bloco com 50 folhas) – 1,5x15 – ap 56 gramas	250	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
43	Endoscopia (bloco com 50 folhas) – 21x30 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
44	Ficha controle pré natal (bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
45	Estatística mensal de mulheres em uso de anticoncep. (bloco com 50 folhas) – 21x31,5 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
46	Ficha de atendimento de enfermagem (Bloco com 50 folhas) – 21,5x29 – ap 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
47	Ficha de avaliação Nutricional (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
48	Ficha de cadastros gestantes (2 vias carbonadas) (Bloco com 50	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00

Assim, o valor global estimado para o presente Registro de Preços é de até R\$ 616.196,70 (seiscentos e dezesseis mil e cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos

e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

ONIXX STUDIO GRÁFICO LTDA
Luiz Fernando Correa

OMITIDO NO JOM EDIÇÃO Nº 285 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ata de R.P. nº 49/2011
Processo Administrativo Nº 12852/2011
Validade: 21/12/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, situada na Rua Mário Costa, nº 62, Centro, Casimiro de Abreu/ RJ, CNPJ nº 10.788.541/0001-80 – neste ato representada por Patrick Louzada Pinto, portador do RG nº 106904725 e inscrito no CPF sob nº 07521427718, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 356 a 371, HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº12852/2011, referente ao Pregão Presencial nº 87/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
LOTE 1					
04	Tenda piramidal 6x6 fabricadas em chapas de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação – estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura – laminsado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta	Evento	R\$ 750,00	166	R\$ 124.500,00
05	resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Tenda piramidal 10x10 fabricadas em chapas de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação – estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura – laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Evento	R\$ 1.500,00	06	R\$ 9.000,00
09	Carpete para piso – carpete cinza com 3mm de espessura.	M²	R\$ 15,00	3.186	R\$ 47.790,00
11	Stand Refrigerado e Mobiliado – composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil alumínio. Refrigeração: Ar condicionado frio. Mobília: fornecimento de sofás, puffs, mesas, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara.	M²/Evento	R\$ 160,00	900	R\$ 144.000,00
12	Piso Tablado – tablados de madeira com espessura total de 8.70 cm e medida padrão de 1.00x1.00 à unidade, confeccionados com esquadros de sarrafos de 7.00 cm e assento em placas de madeirite de 17 mm com cola “fenólic”	M²/Evento	R\$ 15,00	2.800	R\$ 42.000,00
16	Palco com Cobertura 08x08 – com área total de 64m², cobertura piramidal 08x08, lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com, Black out.	Evento	R\$ 7.000,00	10	R\$ 70.000,00
18	Palco 12x8 em alumínio –montagem e desmontagem de palco modular para evento de médio porte, com 12 (doze) metros de frente por 8 (oito) metros de	Evento	R\$ 10.000,00	3	R\$ 30.000,00

	profundidade, com orelha e plataforma para bateria; cobertura em boxe truss de alumínio, formato de duas águas; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm. House Mix para mesa de PA; e altura mínima de 1,20 metros.				
19	Palco com cobertura 14x10 em alumínio – montagem e desmontagem palco modular para evento de grande porte, com 14 metros de frente por 10 metros de profundidade. Altura do piso mínima de 1,50 metros em relação ao solo. Cobertura em alumínio em formato 2 águas em lona. Fechamentos laterais e fundos, asas de PA de House Mix de PA e monitor.	Evento	R\$ 12.000,00	10	R\$ 120.000,00
21	Fechamento metálico – chapa de ferro galvanizada na espessura 24” mm com estrutura de metalon 25x25 na chapa 18, medindo 2,00 x 2,10.	ML/Evento	R\$ 20,00	1.620	R\$ 32.400,00
22	Grades de isolamento – fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,30 x 2,00 metros de comprimento, possuem modelos únicos com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.	Unid/Evento	R\$ 23,75	3.050	R\$ 72.437,50
Subtotal:					R\$ 692.127,50
LOTE 3					
01	Gerador 180KVA – Motor diesel arrefecido à água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrica e alternador VCC, bateria montada na base de grupo gerador.	Unid./Dia	R\$ 2.500,00	50	R\$ 125.000,00
02	Gerador 260KVA – Motor diesel arrefecido à água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrica e alternador VCC, bateria montada na base de grupo gerador.	Unid./Dia	R\$ 3.400,00	70	R\$ 238.000,00
07	Som 05 médio porte line – 01 mesa digital 48 canais, 16 AUX, 08	Unid/dia	R\$ 4.500,00	35	R\$ 157.500,00

	matrix 01 crossover digital com controle via wireless 01 aparelho de MD 01 mesa digital 48 canais, 16 AUX, 08 matrix 01 crossover digital c/ 4 Vias Stereo 04 caixas KF 850 EF EAW SideFill 04 caixas SB 850 EAW SedeFill 12 caixas de monitor 08 amplificadores de 3.000 Wats cada 01 cubo para contrabaixo 02 cubos para guitarra 01 bateria completa 30 microfones 20 pedestais 10 Garras 08 Di Passivo 04 Di Ativo Cabos diversos 01 aparelho de CD 12 amplificadores de 5.000 Wats RMS 08 amplificadores de 8.000 Wats RMS 24 caixas line Array 1.000 Wats RMS cada				
08	Som 06 grande porte line – 01 mesa digital canais, 24 AUX, 08 matrix, 08 DCA 01 crossover digital com controle via wireless 01 aparelho de CD 01 aparelho de MD 12 amplificadores de 5.000 Wats RMS 06 amplificadores de 8.000 Wats RMS 24 caixas line Array 1.000 Wats 32 caixas DUB grave 1.000 Wats cada 01 mesa digital 48 canais, 24 AUX, 08	Unid/dia	R\$ 5.700,00	42	R\$ 239.400,00

	matrix, 08 DCA 02 crossover digital c/ 4 Vias Stereo 04 caixas SB 850 EAW SedeFill 12 caixas de monitor 16 amplificadores de 3.000 Wats cada 01 cubo para contrabaixo 02 cubos para guitarra 01 bateria completa 30 microfones 25 pedestais 15 Garras 12 Di Passivo 04 Di Ativo Cabos diversos				
10	Iluminação médio porte – 12 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/ 1.000 wats cada 01 rack com 12 canais c/ capacidade de distribuição de 1.500 wats p/ canal 01 mesa analógica com 12 canais 01 máquina de fumaça Gelatinas de diversas cores Todo cabeamento necessário	Unid/ dia	R\$ 2.537,50	02	R\$ 5.075,00
11	Iluminação Grande porte – 60 lâmpadas par c/ foco 5 c/ 1.000 wats cada 30 lâmpadas par 64 c/ foco 2 c/ 1.000 wats cada 30 lâmpadas par 64 c/ foco 1 c/ 1.000 wats cada 03 Racks digitais com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1.500 wats para canal 01 mesa digital com 40 canais 02 máquinas de fumaça 02 mini bruts (quadro composto de 4 lâmpadas 1.000 wats p/ iluminar platéia) 10 Set lights (iluminação especial para palco) 08 loco lights (lâmpadas de 1.000	Unid/dia	R\$ 3.750,00	39	R\$ 146.250,00
	wats de foco fixo) Gelatinas de diversas cores 10 box truss (sistema especial para transporte e/ou sustentação de luzes de palco) 05 treliças 0,30x0,30 cm c/ 2,00m cada (barras de sustentação para iluminação de cenários) Todo cabeamento necessário				
17	Filmagem com edição em HD	Unid/Dia	R\$ 4.500,00	06	R\$ 27.000,00
19	Projeter multimídia 8.000 Ansilúmes – com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.	Unid/Dia	R\$ 1.500,00	16	R\$ 24.000,00
30	Conjunto de mesa e 04 cadeiras	Unid/ Evento	R\$ 9,50	2.706	R\$ 25.707,00
Subtotal:					R\$ 987.932,00
TOTAL:					R\$ 1.680.059,50

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de dezembro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Patrick Louzada Pinto
Cocobongo Serviços e Locações

OMITIDO NO JOM EDIÇÃO Nº 285 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ata de R.P. nº 50/2011
Processo Administrativo Nº 12852/2011
Validade: 21/12/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, situada na Rua Leopoldo Sales, nº 169, Rio Dourado, Casimiro de Abreu/ RJ, CNPJ nº 09.308.373/0001-07-IFP – neste ato representada por Emerson da Fonseca Gomes, portador do RG nº 093.770.52-7 e inscrito no CPF sob nº 017.686.197-19, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 356 a 371, HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº 12852/2011, referente ao Pregão Presencial nº 87/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
LOTE 2					
01	Banheiro Químico Tipo 1 – Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Dia	R\$ 169,99	3.253	R\$ 552.977,47
02	Banheiro Químico Tipo 2 – Banheiro químico individual, portátil para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que competentes atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais.	Dia	R\$ 200,07	322	R\$ 64.422,54
TOTAL:					R\$ 617.400,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, ob-

servado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou

não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na

data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quan-

titativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de dezembro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Emerson da Fonseca Gomes
Quality Mix Empreendimentos Ltda-me

OMITIDO NO JOM EDIÇÃO Nº 285 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12852/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2011
PARA REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município e da Secretaria Municipal (PGM) parecer da Comissão Permanente de licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009, que tem por objeto O FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO I E II PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS no valor global de R\$ 617.400,01 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos reais e um centavo), em favor da empresa: QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

Maricá, 21 de dezembro de 2011.

WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12852/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2011
PARA REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL ED MARICÁ E A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS no valor global de R\$ 1.680.059,50 (um milhão seiscentos e oitenta mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Maricá, 21 de dezembro de 2011.

WAGNER MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER



PORTARIA ISSM Nº 02/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação com os servidores abaixo relacionados, que sob a coordenação do primeiro terá como objeto o seguinte assunto:

- Contratação de obras e prestadores de serviços para atender aos Interesses do ISSM.

Servidores:

- 1) Ítalo Leite Nery – Mat. 0100
- 2) Leandro de Carvalho Costa - Mat . 081
- 3) Gilberto Trintin Alves - Mat. 084
- 4) Ricardo Ney Dias da Silva – Mat 057
- 5) Marcelo De Carlo Piedra Nogueira – Mat.102

Art. 1º. O prazo estabelecido para a conclusão de cada matéria será até 30/12/2012, podendo ser prorrogado por período necessário até o final da contratação da obra ou serviço, devendo o relatório final ser submetido à Diretoria Executiva para o seu parecer conclusivo.

Art. 2º. O funcionamento da CPL será sempre após às 17:00 h, podendo a mesma funcionar aos sábados, domingos e feriados, desde que convocada.

Art. 3º. A gratificação a ser paga aos membros será correspondente a uma UFIMA, conforme o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal 017/2011, não podendo ocorrer mais de 2 reuniões durante o mês em curso.

Art. 4º. O elemento de despesa para o pagamento da gratificação aos membros da CPL está previsto no orçamento do ISSM.

Art. 5º- Caso necessário, a comissão abrirá um procedimento administrativo, para contratar de forma temporária, um profissional credenciado junto ao CREA ou outro conselho profissional, para assessoramento.

PUBLIQUE-SE:
Maricá, 31 de janeiro de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente do ISSM

PORTARIA ISSM Nº 01/2012
CANCELAMENTO DE COMISSÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, III do REGIMENTO INTERNO do ISSM:

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão de Organização de Seminário de RPPS em Maricá – De que fazem parte os servidores, Sra. Rosana Maria Azevedo Moraes Costa, matrícula nº 064, Sra. Alessandra Guimarães Borges Merisio, matrícula nº 095, Sr. Silei Rodrigues, matrícula nº 060, Sr. Daniel Rodrigues, matrícula nº 101 e Sr. Leandro de Carvalho Costa, matrícula nº 081, criada pela Portaria nº 014/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE:
Maricá, 26 de janeiro de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho



MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2010

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2010 até Dez/2010		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.459,7	0,0	3.459,7
Pessoal Ativo	3.459,7	0,0	3.459,7
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	3.459,7	0,0	3.459,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			170.031,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100			2,03 %
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			10.201,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			9.691,8

Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
Port. nº 147/2009

Alexandre C. do Nascimento
Ass. Controle Interno
CRC/RJ 101139/0

Luciano Rangel Junior
Presidente

Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Fabiano T. Horta
1º Secretário

Ronny P. de Azevedo
2º Secretário

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2010

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Caixa	0,0	Depósitos	0,0
Bancos	0,0	Consignações	0,0
Conta Movimento	0,0	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	0,0
Contas Vinculadas	0,0	Restos a Pagar Processados	0,0
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	0,0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasse Orçamentário Não-Recobido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	0,0
		Credores Diversos	0,0
<i>Pela Câmara Municipal</i>	0,0	Serviços da Dívida	0,0
<i>Para Demais Unidades Gestoras</i>	-	Precatórios Não-Pagos	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Emitidos até 04/05/2000	0,0
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0
		Demais Serviços da Dívida	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasse Orçamentário Não-Transferido até 31/12	-
		<i>Para Câmara Municipal</i>	-
		<i>Para Demais Unidades Gestoras</i>	-
		Demais Obrigações Financeiras	0,0
SUBTOTAL	0,0	SUBTOTAL	0,0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (I)	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (II)	0,0
TOTAL	0,0	TOTAL	0,0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Consignações - RPPS	-
Conta Movimento	-	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	-
Contas Vinculadas	-	Restos a Pagar Processados	-
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	-	Do Exercício	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	De Exercícios Anteriores	-
Repasse Orçamentário Não-Recobido até 31/12	-	Outras Obrigações Financeiras	-
Demais Disponibilidades Financeiras	-	Credores Diversos	-
		Serviços da Dívida	-
		Precatórios Não Pagos	-
		Emitidos até 04/05/2000	-
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	-
		Demais Serviços da Dívida	-
		Demais Obrigações Financeiras	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			

Iolanda dos Santos Silva Ch. Div. Contabilidade Port. nº 147/2009
Alexandre C. do Nascimento Ass. Controle Interno CRC/RJ 101139/0
Luciano Rangel Junior Presidente
Aldair Nunes Elias Vice-Presidente
Fabiano Taques Horta 1º Secretário
Romy Pereira de Azevedo 2º Secretário

SIGFIS - Versão 2010IM Data de Emissão: 26/01/2011 16:49h Anexo V do RGF

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2010

LRF, art 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ORGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados (Não inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
CÂMARA MARICÁ	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados (Não inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
00 - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - C	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas para Programas de Edu.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 - DIRETAM ARRECADADO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas (outros Programas)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 - Convênios Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 - SUS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 - Transferência de Recursos do FNDE (Que não salário)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSORCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saú	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Programas de Educaç	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Diversos - recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 - Diversos - recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Nota:
Iolanda dos Santos Silva Ch. Divisão Contabilidade Port. nº 147/2009
Alexandre C. do Nascimento Ass. Controle Interno CRC/RJ 101139/0
Luciano Rangel Junior Presidente
Aldair Nunes Elias Vice-Presidente
Fabiano T. Horta 1º Secretário
Romy P. de Azevedo 2º Secretário

SIGFIS - Versão 2010IM Data de Emissão: 26/01/2011 16:49h Anexo VI do RGF

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2010

LRF, art 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	3.459,7	2,03 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	10.201,9	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.691,8	5,70 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	0,0	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota:
Iolanda dos Santos Silva Ch. Divisão Contabilidade Port. nº 147/2009
Alexandre C. do Nascimento Ass. Controle Interno CRC/RJ 101139/0
Luciano Rangel Junior Presidente
Aldair Nunes Elias Vice-Presidente
Fabiano T. Horta 1º Secretário
Romy P. de Azevedo 2º Secretário

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2010

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

Liquidadados Não Pagos	Liquidadados	Processados	
		Exercícios Anteriores	Processados

Iolanda dos Santos Silva Ch. Divisão Contabilidade Port. nº 147/2009
Alexandre C. do Nascimento Ass. Controle Interno CRC/RJ 101139/0
Luciano Rangel Junior Presidente
Aldair Nunes Elias Vice-Presidente
Fabiano T. Horta 1º Secretário
Romy P. de Azevedo 2º Secretário